

**CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À  
PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF**

**RESOLUÇÃO Nº 200, DE 01 DE MARÇO DE 2018**

**Regulamenta a concessão de auxílio  
à participação em eventos de  
Empreendedorismo do Programa  
Academia-Industry Training (AIT)**

O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 81ª reunião ordinária realizada em 01 de março de 2018.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Autorizar a parceria entre a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES e a Swissnex Brazil e regulamentar a concessão de auxílio financeiro a propostas submetidas ao Edital Sinapse da Inovação-Conexão ES e selecionadas no âmbito do Programa Internacional de Empreendedorismo Academia-Industry Training - AIT para participação em eventos do programa.

**Art. 2º** A concessão do apoio financeiro não reembolsável será realizado mediante celebração de Termo de Outorga com o coordenador (beneficiário) da proposta selecionada pela Swissnex Brazil.

**Art. 3º** São requisitos para a contratação do beneficiário do auxílio financeiro:

- I. Ser o Coordenador da proposta submetida ao Edital Sinapse da Inovação-Conexão ES;
- II. ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- III. ser residente no estado do Espírito Santo;
- IV. estar adimplente junto à FAPES;
- V. estar cadastrado no SIGFAPES;
- VI. Apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito negativo de débitos nas esferas municipal, estadual, federal/Previdenciária, da Justiça do Trabalho em nome do beneficiário do auxílio.

**Art. 4º** A liberação dos recursos financeiros referentes ao auxílio, previsto no Art. 1º, será em parcela única em conta bancária em nome do beneficiário.

**Paragrafo Único** - A utilização dos recursos financeiros deverá ocorrer no prazo de vigência do Termo de Outorga.

**Art. 5º** Os critérios para prestação de contas estão definidos no Manual de Prestação de Contas da FAPES.

**Paragrafo Único** - A não comprovação da participação do beneficiário no evento ensejará na devolução dos recursos financeiros recebidos.

**Art. 6º** Será concedido o valor de US\$ 2.900,00 como auxílio especial para apoio à participação no Programa Internacional de Empreendedorismo Academia-Industry Training – AIT, por proposta aprovada.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de Março de 2018.

**José Antonio Bof Buffon**  
**Presidente do CCAF**

